



CONTRATO N. 009/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, com sede na Rua Dr. Lourenço Zaccaro, n.1310, em Nova Santa Rita/RS inscrita no CNPJ sob n. 94.309.309/0001-01, neste ato representado pelo Ver. Presidente o Senhor Ildo Maciel da Luz, e o **Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, no centro de Porto Alegre / RS, inscrita no CNPJ sob nº. 01.484.706/0001-39, conforme processo de inexigibilidade de licitação nos termos do que autoriza a Lei n. 8.666/93 artigo 25, inciso II, firmam o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consulta por escrito (página do IGAM ou e-mail), por telefone ou pessoalmente, além de disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e envio de informações técnicas ao contratante, englobando os assuntos transcritos nesta cláusula.

1.1. Assessoria/Consultoria e Aquisição de Informativos Técnicos nas seguintes áreas:

1.1.1. Servidor Público

1.1.2. Estrutura Organizacional (organogramas funcionais)

1.1.3. Regime Próprio de Previdência Social

1.1.4. Regime Geral de Previdência

1.1.5. Direito Tributário

1.1.6. Compras, Licitações e Contratos

1.1.7. Processo legislativo (LO, RI)

1.1.8. Técnica Legislativa e Legística



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149

- 1.1.9. Transferências a Instituições Privadas (Lei 13.019/14, Incentivos a Empresas, Auxílios a entidades e pessoas físicas, Empréstimos)
- 1.1.10. Planejamento Governamental
- 1.1.11. Contabilidade Aplicada ao Setor Público
- 1.1.12. Tesouraria
- 1.1.13. Patrimônio, almoxarifado e frotas
- 1.1.14. Sistemas de Custos e Governança
- 1.1.15. Organização dos Controles Internos e Auditoria;
- 1.1.16. Transparência e Lei de acesso à Informação
- 1.1.17. Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias)
- 1.1.18. Processos Administrativos e Judiciais (auxílios em defesas)
- 1.1.19. Saúde
- 1.1.20. Educação
- 1.1.21. Assistência Social
- 1.1.22. Estatuto da Criança e Adolescente
- 1.1.23. Meio Ambiente
- 1.1.24. Trânsito
- 1.1.25. Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos)
- 1.1.26. Segurança Pública
- 1.1.27. Cerimonial e Protocolo
- 1.1.28. Turismo
- 1.1.29. Cultura e Esportes
- 1.1.30. Liderança
- 1.1.31. Gestão de Processos
- 1.1.32. Tabelas e Indicadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149

1.1.33. IGAM Express

1.2 Acesso à página do IGAM onde os informativos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas, além de biblioteca de vídeos técnicos;

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor mensal a ser pago pelos serviços objeto deste contrato é de **RS\$1.636,52** (hum mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), vencíveis até o dia 10 do mês subsequente, sendo calculado proporcional quando houver mês em fração da prestação dos serviços.

2.2 Em caso de atraso nos pagamentos serão suspensos, imediatamente:

- O acesso ao *site* do IGAM e aos Informativos objeto deste Contrato;
- Respostas por escrito, telefone ou internet de questionamentos realizados;
- A remessa de informações via newsletters;
- O desconto como clientes em cursos e serviços personalizados realizados pelo IGAM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E DIREITOS

3.1. Dos direitos da Contratante:

- A assinatura dos Informativos dá direito ao Contratante a realizar consultas técnicas, limitadas aos assuntos descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA (que são objetos de Informativos) por escrito, internet, telefone ou pessoalmente;
- A resposta às consultas, caso não sejam encontradas nos Informativos, serão respondidas no prazo estabelecido pelo Contratante e, em caso de impossibilidade técnica do Contratado, em comum acordo entre as partes em cada caso;
- Em caso de o Contratante não informar o prazo, considerar-se-á o prazo de cinco dias contados da chegada da consulta;
- Acesso ao sítio do IGAM onde os textos técnicos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas;
- Recebimento periódico por e-mail de informações de interesse da gestão pública;



- Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;
- Acesso a videoaulas de temas técnicos elaborados pela Contratada;
- Atendimento pessoal na sede do IGAM;
- Descontos em cursos e serviços técnicos personalizados realizados pelo IGAM, que não fazem parte do objeto deste contrato.
- Todos os agentes e servidores terão acesso ao sítio do IGAM, bem como aos órgãos de controle interno e externo, conforme discricionariedade do Gestor do contrato.

3.2. Dos Serviços Específicos:

Não estão compreendidos neste contrato e será alvo de contrato específico:

- A elaboração e a revisão da estrutura organizacional;
- Elaboração e/ou revisão de projetos de leis, em especial: o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, Plano de Cargos e Empregos e Estrutura Administrativa;
- Revisão de Lei Orgânica e Regimentos Internos;
- Consolidação de leis municipais;
- Digitalização de documentos;
- Avaliação dos controles internos, auditoria, perícia;
- Visitas na sede da contratante para atendimento de assuntos específicos.

3.3. Dos deveres da Contratante:

- Disponibilizar e-mail institucional, dos setores e gestores;
- Disponibilizar nomes e e-mails dos servidores responsáveis pelo planejamento, contabilidade, controles internos, tributos, compras, tesouraria, pessoal, assessoria jurídica, controles de materiais, patrimônio, frotas e outros setores da gestão da entidade.
- Exercer a fiscalização deste Contrato, notificando por escrito à Contratada sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do Contrato;
- Efetuar os pagamentos nas datas ajustadas.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente instrumento terá o prazo determinado de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até 60 meses, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5. Os valores serão atualizados anualmente quando da renovação do CONTRATO pelo IPCA (acumulado dos últimos 12 meses) ou outro índice convencionado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo do disposto em lei, o descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, na forma ou nos prazos estabelecidos no presente instrumento de contrato, sujeitará a parte inadimplente às seguintes penalidades, garantida a prévia e ampla defesa, conforme artigo 87 e seguintes da Lei 8.666/93:

6.1.1. advertência;

6.1.2. multa de 1% (um por cento) ao dia, calculados sobre o valor da parcela, em razão de eventual atraso, até o limite de 30 (trinta) dias – será descontada ou acrescida, conforme o caso, ao pagamento a que a Contratada faria jus;

6.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do inciso IV e parágrafo 3.º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.2. Somente a penalidade de multa poderá ser aplicada juntamente com outra supracitada.

6.3. As penalidades poderão ser revistas, no todo ou em parte, desde que, após justificativa e comprovação, seja reconhecido que o inadimplemento decorreu de caso fortuito ou de força maior.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:

33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93, ficando eleito o Foro da sede de Canoas/RS para solucionar as dúvidas decorrentes deste instrumento.

Nova Santa Rita, 20 de dezembro de 2021.

ILDO MACIEL DA LUZ

PRESIDENTE

Luis Fernando Ramos

IGAM